



SEMESP – FEPEPSP – FETEESP

COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2014 – AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO

PISO SALARIAL, VALE-REFEIÇÃO E CESTA BÁSICA – 1º/03/2014

O SEMESP, a FEPEPSP e a FETEESP, representando os Sindicatos dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar no Estado de São Paulo, informam o valor do piso salarial e os regramentos para concessão do vale-refeição válidos a partir de 1º de março de 2014 aos auxiliares de administração escolar nas instituições privadas de ensino superior:

1. A partir de 1º de março de 2014, o **menor salário** da categoria dos AUXILIARES de administração escolar será **R\$908, 40 (novecentos e oito reais e quarenta centavos)**, por 44 horas semanais de trabalho (**cláusula 3ª – CCT 2013/2015**).
2. A partir de 1º de março de 2014, as MANTENEDORAS deverão conceder vale-refeição ao AUXILIAR de administração escolar, cujo salário mensal é **menor que R\$1.021,15 (um mil, vinte e um reais e quinze centavos)** (**parágrafo 4º da cláusula 16**).
3. As MANTENEDORAS deverão entregar, mensalmente, no dia do pagamento do salário do mês anterior, **22 (vinte e dois)** vales-refeição, no valor de face de **R\$10,00 (dez reais)** cada.
4. Como o vale-refeição deve ser entregue antecipadamente (**parágrafo 1º da cláusula 16**), a MANTENEDORA que no mês de março não concedeu esse benefício aos AUXILIARES, deverá entregar **44 (quarenta e quatro)** vales-refeição **até o 5º dia útil de abril**.
5. É obrigatória a concessão do vale-refeição durante as férias, a licença-maternidade, afastamento por motivo de doença e no período de aviso prévio, ainda que indenizado (**parágrafo 3º da cláusula 16**).
6. A concessão do vale-refeição, nas condições aqui previstas, **não** isenta a MANTENEDORA de entregar a cesta básica (**cláusula 15 da CCT**) aos AUXILIARES que recebem salário inferior a **R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)**.

São Paulo, 31 de março de 2014

PROF. HERMES FERREIRA FIGUEIREDO
PRESIDENTE DO SEMESP

PROF. CELSO PROF. NAPOLITANO
PRESIDENTE DA FEPEPSP

PROFA. MARA LÚCIA BITTO LEGATZKI
PRESIDENTE DA FETEE